



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.430

**PROJETO DE LEI Nº 11.855**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que prevê alteração do prazo de obra do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN em área pública, objeto da Lei 7.940/12.

**PARECER Nº 1166**

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 11/12, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput") e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo (art. 72, IV e V, c/c os artigos 107, 108, 110 § 1º, e art. 113, §§ 1º e 2º), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos inseridos na justificativa de fls. 05.

Parecer, pois, favorável.

**APROVADO**  
25/08/15

Sala das Comissões, 25.08.2015.

*anta*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

*[Signature]*  
**PAULO SERGIO MARTINS**

*[Signature]*  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*[Signature]*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**